



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 41/2024	Data de Abertura: 16/10/2024 às 09h00min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br			
Objeto: Aquisição dos móveis e equipamentos (televisor, computadores e equipamentos médicos) conforme Termo de Convênio 030/2019.				
Valor Total Estimado: R\$ 293.787,05 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento		Forma de Adjucação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO		ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução 01/2024 do CISOP.

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERCISOP DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da CISOP de Saúde, objetivando a aquisição dos móveis e equipamentos (televisor, computadores e equipamentos médicos) conforme Termo de Convênio 030/2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 31/2024.

1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 16 de outubro de 2024.**

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09 horas do dia 16 de outubro de 2024.**

1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 16 de outubro de 2024.**

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> "Acesso Identificado no link - licitações".

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1., deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Aquisição dos móveis e equipamentos conforme Termo de Convênio 030/2019.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
22	401	CISOP	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-	4.4.90.52.08.00



			ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	
22	401	CISOP	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	4.4.90.52.33.00
22	401	CISOP	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	4.4.90.52.35.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.1.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno porte e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.1, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até quatro casas decimais.**

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.
- 14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 14.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 14.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 14.23 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.**

16.2. Após a fase de lances, o pregoeiro avaliará a documentação das proponentes nas seguintes condições:

16.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
 - f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - f.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - f.3) Cadastro de Impedidos de Licitar no do (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30).

16.5 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.6 Documentação Técnica:

- a) Registro do produto na ANVISA (para os lotes 05; 06; 07; 08; 09 e 10, que possuem o registro na Anvisa);
- b) Registro da empresa na ANVISA (para as empresas classificadas para os lotes 05; 06; 07; 08; 09 e 10 (equipamentos médicos hospitalares)).
- c) As empresas classificadas deverão anexar documentos que comprovem que o item da proposta é compatível com o descritivo contido neste Edital, por meio de prospecto, pasta, catálogo ou ficha técnica.

16.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;



- a.3)** não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- a.4)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- a.5)** cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- a.6)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

16.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.11 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.13 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.14 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



inabilitação do concorrente.

16.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta atualizada a que se refere este item, somente será exigida se o pregão for do tipo menor preço por lote.

18. GARANTIA

18.1. Para a contratação decorrente deste pregão, a empresa deverá observar as normas previstas no Código do Consumidor.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 1) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 2) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.3.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

PRAZO DO CONTRATO:

26.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.1333/21.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. Após a verificação da empresa melhor classificada na fase de lances, o processo será encaminhado à Comissão Especial designada por este Edital para fins de avaliação de compatibilidade do equipamento ofertado com o descritivo do edital, através de avaliação do prospecto/ folder/ catalogo/ ficha técnica.

27.2. A comissão emitirá parecer acerca da compatibilidade ou não do prospecto/ folder/ catalogo, em comparativo com o descritivo do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



27.3. São os membros da Comissão Especial:

FABRICIO DE OLIVEIRA DE PADUA COELHO – Agente administrativo

JANAINE FRAGNAN PERES – Enfermeira

SONIA VICENTE – Diretora Geral

27.4. Se aprovado o equipamento nesta primeira etapa, o pregoeiro dará continuidade ao processo com avaliação de documentos de habilitação e adjudicação.

27.5. Se reprovado, o Pregoeiro convocará a próxima classificada até a obtenção de proposta compatível, de acordo com a Comissão.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de compra pelo CISOP.

28.2. A entrega deverá ser no almoxarifado do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.638, Bairro Fag, Cascavel – PR, acesso pelo estacionamento (fundos).

28.3. As entregas deverão ocorrer sem nenhum custo adicional na sede do CISOP, ou outro local indicado.

28.4. O recebimento do equipamento será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, a comissão especial verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

28.5. Após o recebimento definitivo a empresa terá que realizar a instalação do equipamento, às suas custas, no local indicado pelo CISOP.

28.6. A empresa deverá realizar, por fim, entrega técnica, com treinamento / instrução de equipe e/ou responsáveis técnicos indicados pelo CISOP para o adequado manuseio do equipamento.

29. PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

29.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

29.4 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

29.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

29.7 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

29.7.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

SONIA VICENTE

30.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILIBRIO

31.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP, **se for o caso.**

31.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



31.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

31.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

31.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

32.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

33 . DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

33.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



33.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

33.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

35.3 O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

35.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

35.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

35.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

35.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

35.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

35.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

36.1 . O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

37.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

38. INFORMAÇÕES

38.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

39. RELAÇÃO DE ANEXOS

39.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	Mapa de formação de preços
ANEXO VIII	Plano de Trabalho/Convênio 030/2019.

Cascavel, 22 de agosto de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: Bens Comuns.

ÁREA REQUISITANTE:

DIREÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautando no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos hospitalares, bem como de televisores, notebooks e computadores, é de fundamental importância para atender às demandas operacionais e assistenciais do CISOP, no âmbito do Convênio nº 030/2019, firmado junto à Secretaria do Estado do Paraná - SESA.

Os equipamentos hospitalares são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados aos pacientes. Esses equipamentos também visam aprimorar a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



eficiência dos serviços oferecidos, assegurando que o CISOP possa acompanhar as exigências técnicas e regulamentares atuais.

Além disso, a aquisição de televisores, notebooks e computadores é necessária para suportar a infraestrutura tecnológica da unidade, tanto para a gestão administrativa quanto para o apoio às atividades clínicas. Os televisores serão utilizados para fornecer entretenimento e informação aos pacientes em espera, contribuindo para o bem-estar durante o período de permanência no CISOP. Os notebooks e computadores são ferramentas indispensáveis para a realização de registros médicos, planejamento de atendimentos e gestão de processos administrativos, facilitando a comunicação interna e o acesso rápido a informações essenciais.

Portanto, a contratação desses itens, conforme estabelecido no Convênio nº 030/2019, é indispensável para o bom funcionamento das atividades do CISOP, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos em parceria com a Secretaria do Estado do Paraná - SESA.

Para fins desse estudo, foi utilizado como base a seguinte problemática:

I. Problemática a ser resolvida:

Conforme texto extraído do DFD: *“O Consórcio Intermunicipal de Saúde firmou um convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR) com o objetivo de adquirir móveis e equipamentos necessários para a modernização e ampliação da estrutura física do Consórcio. Este convênio, vigente desde 01/12/2019 e com término previsto para 13/12/2024, já possibilitou a realização de dois processos licitatórios. Contudo, ainda restam itens a serem adquiridos devido à desclassificação ou ausência de propostas em licitações anteriores, configurando a necessidade de novas licitações para completar o escopo previsto no convênio.”*

II. Interesse Público:

A demanda apresentada está relacionada com às atividades fins da instituição.

III. Ciência das autoridades competentes:

O DFD foi assinado pela Direção do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



SOLUÇÃO 1: Abertura de processo licitatório para a compra dos equipamentos.

Com base no texto anterior, a única solução viável é a abertura de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição dos equipamentos hospitalares, televisores, notebooks e computadores. Essa modalidade é a mais adequada para garantir a competitividade, transparência e economicidade na compra dos itens necessários ao cumprimento do Convênio nº 030/2019, firmado junto à Secretaria do Estado do Paraná - SESA.

O Pregão Eletrônico permitirá a participação de um maior número de fornecedores, possibilitando a obtenção das melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço, atendendo assim às necessidades do CISOP de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

3. DO OBJETO DE FORMA GERAL

Contratação de empresa especializada para aquisição dos móveis e equipamentos conforme Termo de Convênio 030/2019.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após um levantamento detalhado realizado pela equipe responsável, foram estabelecidos os descritivos e quantitativos dos objetos, conforme a necessidade apontada no plano de trabalho e termo de adesão deste convênio, sendo eles:

- a) Televisor;
- b) Computadores;
- c) Aparelhos, equipamentos médicos.

Os itens seguem descritos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

Os bens a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos como comum.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser previsto pelo CISOP, informamos que utilizamos os preços pesquisados inicialmente durante a fase de solicitação de aditivo de valor com base no uso de rendimento e economicidade do Convênio 030/2019, firmado no mês de setembro de 2023. Esses valores foram utilizados quando foi solicitado o aditivo referente à economicidade do convênio e foram aprovados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (PGE). Dessa forma, esses mesmos preços servirão como referência para a estimativa da presente contratação, e o documento contendo o mapa de preços seguirá anexo ao Edital.

O valor total da licitação poderá atingir o montante de **R\$ 293.787,14 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos para fins de habilitação:

- d)** Contrato Social;
- e)** Cartão CNPJ;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- i)** Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- j)** Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- k)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l)** Declaração Conjunta de Habilitação;
- m)** Licença sanitária.

Sugere-se que o contrato seja anual, possibilitando a prorrogação por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 dias após a solicitação de compra, no endereço do CISOP, cito à AV Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, Cascavel – PR. A solicitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de compra será em pedido único, tendo em vista que a aquisição de todos os itens constantes na licitação deverá ser antes da data fim da vigência deste convênio.

O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO:

A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Direção do CISOP, conforme consta no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade identificada, a única solução viável é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos, conforme o convênio 030/2019**. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a contratação dos itens necessários.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido. Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens ou serviços são suficientemente distintos para não impactarem a eficiência geral da solução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do CISOP.

O critério de adjudicação do objeto seguirá as diretrizes descritas no Edital.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que, com a contratação, seja possível cumprir os objetivos descritos no plano de trabalho e no termo de adesão do Convênio 030/2019, adquirindo todos os itens contemplados. O objetivo é equipar de forma eficiente a estrutura da nova sede do Consórcio, aprimorando os atendimentos realizados e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes administrativas, de enfermagem e médica. Com a aquisição de móveis e equipamentos, a intenção é garantir um ambiente de trabalho mais funcional e adequado, contribuindo para a excelência dos serviços prestados à população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO COM PCA

O CISOP ainda não possui o plano de contratação anual.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 21 de agosto de 2024.

Cassieli Seghatti

Gerente de Compras e Licitações do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição dos móveis e equipamentos conforme Termo de Convênio 030/2019.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A contratação de equipamentos hospitalares, bem como de televisores, notebooks e computadores, é de fundamental importância para atender às demandas operacionais e assistenciais do CISOP, no âmbito do Convênio nº 030/2019, firmado junto à Secretaria do Estado do Paraná - SESA.

3.2. Os equipamentos hospitalares são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados aos pacientes. Esses equipamentos também visam aprimorar a eficiência dos serviços oferecidos, assegurando que o CISOP possa acompanhar as exigências técnicas e regulamentares atuais.

3.3. Além disso, a aquisição de televisores, notebooks e computadores é necessária para suportar a infraestrutura tecnológica da unidade, tanto para a gestão administrativa quanto para o apoio às atividades clínicas. Os televisores serão utilizados para fornecer entretenimento e informação aos pacientes em espera, contribuindo para o bem-estar durante o período de permanência no CISOP. Os notebooks e computadores são ferramentas indispensáveis para a realização de registros médicos, planejamento de



atendimentos e gestão de processos administrativos, facilitando a comunicação interna e o acesso rápido a informações essenciais.

3.4. Portanto, a contratação desses itens, conforme estabelecido no Convênio nº 030/2019, é indispensável para o bom funcionamento das atividades do CISOP, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos em parceria com a Secretaria do Estado do Paraná - SESA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. Espera-se que, com a contratação, seja possível cumprir os objetivos descritos no plano de trabalho e no termo de adesão do Convênio 030/2019, adquirindo todos os itens contemplados. O objetivo é equipar de forma eficiente a estrutura da nova sede do Consórcio, aprimorando os atendimentos realizados e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes administrativas, de enfermagem e médica. Com a aquisição de móveis e equipamentos, a intenção é garantir um ambiente de trabalho mais funcional e adequado, contribuindo para a excelência dos serviços prestados à população.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33						
LOTE	ITEM	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	1	6083	SMART TV 82 POLEGADAS UHD 4K, COM TECNOLOGIA DIRECT FULL ARRAY 24X3; BORDA INFINITA, ALEXA BUILT IN, VISUAL LIVRE DE CABOS, MODO AMBIENTE FOTO, CONTROLE ÚNICO.	2	R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,54
				Total	R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,54

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35						
LOTE	ITEM	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
2	1	6084	NOTEBOOK NOVO DE FÁBRICA (SEM USO) 2 EM 1 TELA 14" FULL HD; TELA DOBRÁVEL; TELA TOUCH SCREEN; CONEXÃO WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR; CONEXÃO BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; PELO MENOS 02 PORTAS USB; 01 PORTA HDMI; 01 LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; BATERIA COM NO MÍNIMO 48WH; ARMAZENAMENTO TIPO SSD M.2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5 COM, NO MÍNIMO, 8 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CACHE DE 8MB, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR DE 2.40GHZ; PESO MÁXIMO DE 1,60KG; FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ENERGIA LOCAL (110V); GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	1	R\$ 5.066,67	R\$ 5.066,67
3	1	10210	COMPUTADOR ALL-IN-ONE NOVO DE FÁBRICA (SEM USO), TELA LED FULL HD COM TAMANHO MÍNIMO DE 21' CONEXÃO LAN (RJ45) PADRÃO GIGABIT 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, PELO MENO 4 PORTAS USB, PELO MENOS UMA HDMI, PELO MENOS 01 PORTA VGA, ARMAZENAMENTO SSD M.2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5 COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO E, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUENCIA BASE DO PROCESSADOR DE 2.9GHZ FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO LOCAL DE ENERGIA (110V), GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES	7	R\$ 5.366,66	R\$ 37.566,62
4	1	6087	COMPUTADOR ALL-IN-ONE NOVO DE FÁBRICA (SEM USO); TELA LED FULL HD, COM TAMANHO MÍNIMO DE 21"; CONEXÃO LAN PADRÃO GIGABIT 10/100/1000; PELO MENOS 04 PORTAS USB; ARMAZENAMENTO TIPO SSD M.2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5 COM, NO MÍNIMO, 8 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO E, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, CACHE DE 6MB, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR DE 3.7GHZ; FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ENERGIA LOCAL (110V); GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	25	R\$ 4.838,33	R\$ 120.958,25
Total					R\$ 15.271,66	R\$ 163.591,54

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08						
LOTE	ITEM	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
5	1	6053	MOCHO SEM ENCOSTO NA COR PRETO COM DIMENSÕES (LARGURA 55 CM, PROFUNDIDADE 65 CM. GARANTIA DE 12 MESES.	5	R\$ 373,26	R\$ 1.866,30
6	1	6057	**MACA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SALA DE PROCEDIMENTOS ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 50 MM X 1,5 MM, SOBREPOSTA POR CARENAGEM EM FIBERGLASS ACABAMENTO EM GEL COAT (ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), POSSIBILITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO CONJUNTO; LEITO: CONFECCIONADO EM FIBERGLASS ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO; MOVIMENTOS: PROPORCIONA OS MOVIMENTOS DE ELEVAR E BAIXAR O LEITO POR SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL; APOIO DORSAL AJUSTÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO COM GATILHO MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; RODÍZIOS: GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA.	1	R\$ 12.573,33	R\$ 12.573,33
7	1	6063	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA O EEG DE ROTINA NO DIAGNÓSTICO NEUROLÓGICO E NA MEDICINA OCUPACIONAL. EMPREGANDO TECNOLOGIA DE CONVERSÃO AD DE 24 BITS, LEVE, ROBUSTO E IMUNE À INTERFERÊNCIAS. QUANTIDADE DE CANAIS CONFIGURÁVEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA USO MÉDICO, LEVE, PEQUENA E AUTOMÁTICA. IMUNIDADE À INTERFERÊNCIAS E ARTEFATOS: DISPENSA O USO DE MÓDULOS ISOLADORES E REDUZ A PERDA DE EXAMES; COMUNICAÇÃO POR CABO DE REDE. SEGURANÇA ELÉTRICA CLASSE II TIPO CF. PERMITE REALIZAR EXAME DE POTENCIAL EVOCADO COGNITIVO P300. CONVERSOR ANALÓGICO-DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 24 BITS; AMPLIFICADORES COM TAXA DE REJEIÇÃO DE MODO COMUM DE 110 DB; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 400 MOH.	2	R\$ 19.166,67	R\$ 38.333,34
8	1	4040	APLICADOR DE LIGADURA ELÁSTICA POR ASPIRAÇÃO 183 MM X 14 MM	10	R\$ 1.072,26	R\$ 10.722,60
9	1	6071	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	10	R\$ 1.274,09	R\$ 12.740,90
10	1	6072	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA POR TRAÇÃO PF 108.01 – AGULADO - 45° - GIRATÓRIO 360°	10	R\$ 1.475,35	R\$ 14.753,50
Total					R\$ 35.934,96	R\$ 90.989,97
SOMATORIA GERAL DO CONVÊNIO MÉDIA						R\$ 293.787,05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



****O lote 6 (MACA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SALA DE PROCEDIMENTOS)** será adquirido apenas se não houver a compra pelo 58/2023, que ainda está em fase de entrega do equipamento. Portanto, as empresas que cotarem o item participarão conscientes da possibilidade de aquisição ou não do equipamento, conforme o resultado da avaliação em andamento.

7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 293.787,05 (cento e noventa e um mil cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

7.2.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

7.2.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS:

7.3.1. Após a verificação da empresa melhor classificada na fase de lances, o processo será encaminhado à Comissão Especial designada por este Edital para fins de avaliação de compatibilidade do equipamento ofertado com o descritivo do edital, através de avaliação do prospecto / folder / catalogo.

7.3.2. A comissão emitirá parecer acerca da compatibilidade ou não do prospecto/ folder/ catalogo, em comparativo com o descritivo do edital.

7.3.3. São os membros da Comissão Especial:

FABRICIO DE OLIVEIRA DE PADUA COELHO – Agente administrativo

JANAINE FRAGNAN PERES – Enfermeira

SONIA VICENTE – Diretora Geral

7.3.4. Se aprovado o equipamento nesta primeira etapa, o pregoeiro dará continuidade ao processo com avaliação de documentos de habilitação e adjudicação.

7.3.5. Se reprovado, o Pregoeiro convocará a próxima classificada até a obtenção de proposta compatível, de acordo com a Comissão.

7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.4.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de compra pelo CISOP.

7.4.2 A entrega deverá ser no almoxarifado do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.638, Bairro FAG, acesso pelo estacionamento (fundos).

7.4.3 As entregas deverão ocorrer sem nenhum custo adicional na sede do CISOP, ou outro local indicado.

7.4.4 O recebimento do equipamento será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, a comissão especial verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.4.5 Após o recebimento definitivo a empresa terá que realizar a instalação do equipamento, às suas custas, no local indicado pelo CISOP.

7.4.6 A empresa deverá realizar, por fim, entrega técnica, com treinamento / instrução de equipe e/ou responsáveis técnicos indicados pelo CISOP para o adequado manuseio do equipamento.

7.6. DA GARANTIA:

7.6.1 - Para a contratação decorrente deste pregão, a empresa deverá observar as normas previstas no Código do Consumidor.

7.7. DO PREPOSTO:

7.7.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.7.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.7.2.2. À execução do contrato;

7.7.2.3. Relativos à sua competência.

7.7.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.7.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.



7.6.18. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.6.18.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.6.18.2. À execução do contrato;

7.6.18.3. Relativos à sua competência;

7.6.18.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.6.19. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
22	401	CISOP	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	4.4.90.52.08.00
22	401	CISOP	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	4.4.90.52.33.00
22	401	CISOP	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	4.4.90.52.35.00

09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21. No presente caso, não há aplicabilidade do presente art., tendo em vista de que se trata de um único item.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

11.6.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

13. DOS ENCARGOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Fica designado o seguinte servidor:

SONIA VICENTE

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

16.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

16.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este é o Termo de Referência.

CASSIELI SEGHATTI

Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III

CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida. Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, «Nome_Fornecedor», CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na Rua (nome da rua), representado pelo Sr. «Nome_Representante» CPF: «CPF_Representante» residente na cidade de (nome da cidade) – (Estado), vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a «Objeto», conforme tabela contida na Cláusula Segunda.

1.2 – É parte integrante do presente contrato todas as peças específicas do edital de Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	SMART TV 82 POLEGADAS UHD4K	2		
		Total		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	NOTEBOOK 2 EM 1 COM TELA 14" 8GB RAM 240GB SSD 8 THREADS	1		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 480GB SSD 12 THREADS	7		
4	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 240GB SSD 4 THREADS	25		
		Total		
APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
8	MOCHO SEM ENCOSTO	5		
12	MACA COM REGULAGEM DE ALTURA	1		
18	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	2		
25	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 14MM	10		
26	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	10		
27	APLICADOR DE LIGADURA ANGULADO 45º	10		
		Total		

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 – A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

2.4 – Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria, conforme abaixo:

«Dotação_Completa»

2.5 – Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



programáticas e dotações orçamentárias.

2.6 – Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.7 – A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

3.1 – Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação.

3.2 – Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, no CISOP - Avenida Brasil, nº 11.368 – Bairro FAG, no almoxarifado do CISOP, acesso pelo estacionamento (fundos), entrada pela Rua Nhambiquaras.

3.3 – O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério do CISOP, desde que disponível quantitativo, na forma da Lei.

3.4 – Os prazos acima estabelecidos, poderão ser prorrogados desde que haja solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

3.5 – Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades do CISOP.

3.6 – O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da empresa será utilizado pelo CISOP para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.7 – A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.1.1 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 – O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os itens fornecidos.

4.5 – A contratada só será remunerada pelos itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

4.6 – Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.6.1 – A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2 – Caberá ao fiscal do contrato:

«Nome_Responsabilidade_Adm»

5.3 – O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

5.4 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.5 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.6 - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de «Início_Vigência» a «Término_Vigência».

6.2 – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 108 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – **Compete ao CISOP:**

7.1.2 – Efetuar o pagamento dos itens fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

7.1.4 – Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos itens fornecidos, objetivando a troca imediata dos mesmos;



7.1.5 – Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos itens adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

7.1.6 – Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

7.1.7 – Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

7.2 – Compete à contratada:

7.2.1 – Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

7.2.2 – Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP e pelo SIMPR;

7.2.3 – Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP e do SIMPR, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ou o SIMPR ficarão isentos de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos itens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e ao SIMPR;

7.2.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP ou do SIMPR;

7.2.6 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

7.2.7 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7.2.8 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

7.2.9 – Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.11 – Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

7.2.12 – No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

7.2.13 – Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

7.2.14 – Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.2.15 – Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.2.16 – Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência;

7.2.17 – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 – O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

8.2 – Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 8.1.

8.3 – Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

8.4 – Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.5 – O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
- e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.2 – A contratada reconhece o direito do CISOP, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E MULTAS

10.1 – O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 – A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- c) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- d) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do contrato;
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.3 – Considera-se inexecução total do contrato:

- c) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- d) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.4 – Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 1) Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 2) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.2.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.2.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 – Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», bem como deve ser cumprido o constante no processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do CISOP, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

12.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.5 – E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel-PR, «Data_Atual_Extenso».

Assinaturas:

«**NOME_REPRESENTANTE**»
Representante Legal da Empresa

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

«**NOME_RESPONSABILIDADE_ADM**»
FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO Nº 48/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO V



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO Nº 48/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto Aquisição de Equipamento de Ultrassom para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, em consonância com convênio nº 031/2023 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	SMART TV 82 POLEGADAS UHD4K	2		
		Total		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	NOTEBOOK 2 EM 1 COM TELA 14" 8GB RAM 240GB SSD 8 THREADS	1		
3	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 480GB SSD 12 THREADS	7		
4	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 240GB SSD 4 THREADS	25		
		Total		



APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08				
Nº	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
8	MOCHO SEM ENCOSTO	5		
12	MACA COM REGULAGEM DE ALTURA	1		
18	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	2		
25	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 14MM	10		
26	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	10		
27	APLICADOR DE LIGADURA ANGULADO 45º	10		
Total				

A presente proposta possui valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO Nº 48/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VII

MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitações / Sr. Ricardo Matos de Souza

Prezado,

Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, informamos que foram realizados os seguintes procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

a) Foram utilizados os preços pesquisados inicialmente durante a fase de solicitação de aditivo de valor com base no uso de rendimento e economicidade do Convênio 030/2019, firmado no mês de setembro de 2023. Esses valores foram buscados quando foi solicitado o aditivo referente à economicidade do convênio e aprovados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (PGE). Dessa forma, esses mesmos preços servirão como referência para fins desta contratação.

b) Os itens identificados em verde já foram adquiridos por meio dos processos licitatórios anteriores, nos Pregões Eletrônicos 58/2023, 59/2023, 60/2023, 61/2023 e 62/2023. Já os itens identificados em amarelo são aqueles que restaram desertos ou fracassados e que são objeto novamente deste processo licitatório, seguindo os mesmos descritivos e quantitativos contidos no Plano de Trabalho do Convênio 030/2019.

Para cumprimento do disposto na letra "a" A base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuado nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

**MOBILIÁRIO EM GERAL - 4.4.90.52.42**

Nº	ITEM	QTD	EMPRESA 1	Valor Unitário 1	VALOR ORÇAME NTO 1	EMPRESA 2	Valor Unitário 2	VALOR ORÇAME NTO 2	EMPRESA 3	Valor Unitário 3	VALOR ORÇAME NTO 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO TOTAL	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	MESA COM TAMPO DE 30MM DE ESPESSURA	10	INFORMAQUINAS EQUIP P ESCRITORIO LTDA	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00	OFFICEVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	R\$ 650,90	R\$ 6.509,00	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI	R\$ 898,00	R\$ 8.980,00	R\$ 761,30	R\$ 7.613,00
2	CADEIRA ESCRITORIO	70	IRMAO BRAGGIO LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00	OFFICEVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	R\$ 492,00	R\$ 34.440,00	RA MESQUITA DE ARAUJO	R\$ 2.440,00	R\$ 170.800,00	R\$ 1.344,00	R\$ 94.080,00
3	JOGO ESTANTES MULTIUSO COM 4 PORTAS	4	INFORMAQUINAS EQUIP P ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00	VANDIR RECH FILHO E LDTA	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00	R\$ 1.421,67	R\$ 5.686,67
4	ESTANTE PARA LIVROS 8 PORTAS	3	RENOVE MOBILI DESIGN	R\$ 4.272,64	R\$ 12.817,92	VANDIR RECH FILHO E LDTA	R\$ 2.799,00	R\$ 8.397,00	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00	R\$ 2.987,21	R\$ 8.961,64
5	MESA COM TAMPO DE GRANITO E 8 CADEIRAS	1	INFORMAQUINAS EQUIP P ESCRITORIO LTDA	R\$ 3.562,00	R\$ 3.562,00	MMT MOVEIS TUBULARES LTDA	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.687,33	R\$ 2.687,33
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	1	INFORMAQUINAS EQUIP P ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00	REFRIEL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00	E. DAMASIO EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 1.181,50	R\$ 1.181,50	R\$ 1.191,17	R\$ 1.191,17
7	LAVADORA E SECADORA DE PISO	3	CCS COMERCIO DE MAQUINAS	R\$ 16.480,00	R\$ 49.440,00	AGROTOMA COM DE IMPL AGRICOLA	R\$ 19.900,00	R\$ 59.700,00	V CARDOSO ELETROLIMP	R\$ 31.950,00	R\$ 95.850,00	R\$ 22.776,67	R\$ 68.330,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8	LAVADORA	5	CCS COMERCIO DE MAQUINAS	R\$ 4.299,00	R\$ 21.495,00	AGROTOMA COM DE IMPL AGRICOLA	R\$ 10.200,00	R\$ 51.000,00	V CARDOSO ELETROLIMP	R\$ 14.450,00	R\$ 72.250,00	R\$ 9.649,67	R\$ 48.248,33
9	ASPIRADOR DE PÓ	2	CCS COMERCIO DE MAQUINAS	R\$ 3.421,00	R\$ 6.842,00	AGROTOMA COM DE IMPL AGRICOLA	R\$ 3.299,00	R\$ 6.598,00	V CARDOSO ELETROLIMP	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
Total				R\$ 36.071,64	R\$ 184.173,92	Total	R\$ 42.635,90	R\$ 177.129,00	Total	R\$ 61.419,50	R\$ 372.431,50	R\$ 46.709,01	R\$ 244.578,14

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33

Nº	ITEM	QTD	EMPRESA 1	Valor Unitário 1	VALOR ORÇAMENTO 1	EMPRESA 2	Valor Unitário 2	VALOR ORÇAMENTO 2	EMPRESA 3	Valor Unitário 3	VALOR ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	SMART TV 82 POLEGADAS UHD4K	2	VCO COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00	DIGITO COMERCIAL EIRELI	R\$ 16.828,30	R\$ 33.656,60	BID COMERCIO LTDA	R\$ 15.980,00	R\$ 31.960,00	R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,53
2	SMART TV 60 POLEGADAS UHD4K ADFADSFASDFAAS	2	VCO COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 7.520,00	R\$ 15.040,00	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 6.345,00	R\$ 12.690,00	BID COMERCIO LTDA	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00	R\$ 6.921,67	R\$ 13.843,33
Total				R\$ 33.520,00	R\$ 67.040,00	Total	R\$ 23.173,30	R\$ 46.346,60	Total	R\$ 22.880,00	R\$ 45.760,00	R\$ 26.524,43	R\$ 53.048,87



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35

Nº	ITEM	QTD	EMPRESA 1	Valor Unitário 1	VALOR ORÇAME NTO 1	EMPRESA 2	Valor Unitário 2	VALOR ORÇAME NTO 2	EMPRESA 3	Valor Unitário 3	VALOR ORÇAME NTO 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	NOTEBOOK 2 EM 1 COM TELA 14" 8GB RAM 240GB SSD 8 THREADS	1	GEBCOM TECNOLOGIA	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	DIGITO COMERCIAL EIRELI	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	DIST DE MAT DE ESC AMERICANSUL LTDA	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.066,67	R\$ 5.066,67
2	NOTEBOOK 15,6" 8GB RAM 240GB SSD 16 THREADS	2	GF COCO	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	DIGITO COMERCIAL EIRELI	R\$ 4.536,94	R\$ 9.073,88	DIST DE MAT DE ESC AMERICANSUL LTDA	R\$ 4.775,00	R\$ 9.550,00	R\$ 4.303,98	R\$ 8.607,96
3	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 480GB SSD 12 THREADS	7	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 4.700,00	R\$ 32.900,00	DIGITO COMERCIAL EIRELI	R\$ 5.279,98	R\$ 36.959,86	DIST DE MAT DE ESC AMERICANSUL LTDA	R\$ 6.120,00	R\$ 42.840,00	R\$ 5.366,66	R\$ 37.566,62
4	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 240GB SSD 4 THREADS	25	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 4.300,00	R\$ 107.500,00	GEBCOM TECNOLOGIA	R\$ 4.790,00	R\$ 119.750,00	DIST DE MAT DE ESC AMERICANSUL LTDA	R\$ 5.425,00	R\$ 135.625,00	R\$ 4.838,33	R\$ 120.958,33
5	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	32	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00	GF COCO	R\$ 1.550,00	R\$ 49.600,00	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 44.800,00	R\$ 1.550,00	R\$ 49.600,00
6	MONITOR 21" FULL HD	6	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.015,00	R\$ 6.090,00	GF COCO	R\$ 1.029,00	R\$ 6.174,00	GEBECOM TECNOLOGIA	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00	R\$ 988,00	R\$ 5.928,00
Total				R\$ 21.115,00	R\$ 213.890,00	Total	R\$ 22.385,92	R\$ 226.757,74	Total	R\$ 68.600,00	R\$ 242.535,00	R\$ 22.113,64	R\$ 227.727,58

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

**APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08**

Nº	ITEM	QTD	EMPRESA 1	Valor Unitário 1	VALOR ORÇAMENTO 1	EMPRESA 2	Valor Unitário 2	VALOR ORÇAMENTO 2	EMPRESA 3	Valor Unitário 3	VALOR ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCOPIO	21	SHOPVITA	R\$ 111,74	R\$ 2.346,54	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 104,00	R\$ 2.184,00	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 95,00	R\$ 1.995,00	R\$ 103,58	R\$ 2.175,18
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 800,00	SHOPVITA	R\$ 81,24	R\$ 812,40	R\$ 105,41	R\$ 1.054,13
3	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	11	SHOPVITA	R\$ 117,84	R\$ 1.296,24	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 105,00	R\$ 1.155,00	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 189,90	R\$ 2.088,90	R\$ 137,58	R\$ 1.513,38
4	OXÍMETRO	8	SHOPVITA	R\$ 98,52	R\$ 788,16	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 90,00	R\$ 720,00	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 103,90	R\$ 831,20	R\$ 97,47	R\$ 779,79
5	MACA FIXA TUBULAR	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 851,00	R\$ 8.510,00	SHOPVITA	R\$ 904,89	R\$ 9.048,90	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 478,40	R\$ 4.784,00	R\$ 744,76	R\$ 7.447,63
6	MESA GINECOLÓGICA	2	RC MÓVEIS LTDA	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.360,87	R\$ 4.721,74	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 1.534,00	R\$ 3.068,00	R\$ 2.024,96	R\$ 4.049,91
7	ESCADA 2 DEGRAUS	10	SHOPVITA	R\$ 172,74	R\$ 1.727,40	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00	R\$ 159,55	R\$ 1.595,47



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8	MOCHO SEM ENCOSTO	5	SHOPVITA	R\$ 294,75	R\$ 1.473,75	METALIC MEDICAL PROD HOSP LTDA	R\$ 535,04	R\$ 2.675,20	CIRURGICA SALUTAR EIRELI	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	R\$ 373,26	R\$ 1.866,32
9	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA	3	SHOPVITA	R\$ 772,61	R\$ 2.317,83	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.014,20	R\$ 3.042,61
10	BALANÇA PARA OBESOS	3	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.520,00	R\$ 4.560,00	SHOPVITA	R\$ 2.745,06	R\$ 8.235,18	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00	R\$ 2.138,35	R\$ 6.415,06
11	LONGARINA 4 LUGARES	20	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.165,00	R\$ 23.300,00	RA MESQUITA	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00	OFFICEVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00	R\$ 786,00	R\$ 15.720,00
12	MACA COM REGULAGEM DE ALTURA	1	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	RC MÓVEIS LTDA	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	R\$ 12.573,33	R\$ 12.573,33
13	FOCO DE LUZ DE TETO	1	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 41.166,67	R\$ 41.166,67
14	FOCO DE LUZ AUXILIAR	3	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	R\$ 24.900,00	R\$ 74.700,00	R\$ 10.116,67	R\$ 30.350,00
15	LASER VERMELHO	2	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00	SHOPVITA	R\$ 4.641,36	R\$ 9.282,72	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00	R\$ 5.063,79	R\$ 10.127,57
16	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	5	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 99,00	R\$ 495,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 145,00	R\$ 725,00	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 124,67	R\$ 623,33
17	DETECTOR FETAL DE MESA	5	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.520,00	R\$ 7.600,00	SHOPVITA	R\$ 1.270,81	R\$ 6.354,05	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.330,27	R\$ 6.651,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



18	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	2	ICELERA	R\$ 17.700,00	R\$ 35.400,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00	EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 26.900,00	R\$ 53.800,00	R\$ 19.166,67	R\$ 38.333,33
19	OXIMETRO NENONATAL	3	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.725,00	R\$ 5.175,00	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00	R\$ 2.091,67	R\$ 6.275,00
20	ORQUIDOMETRO	3	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	GLOBALI PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 599,90	R\$ 1.799,70	R\$ 839,97	R\$ 2.519,90
21	ASPIRADOR CIRURGICO	2	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 3.470,00	R\$ 6.940,00	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	R\$ 6.980,00	R\$ 13.960,00	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
22	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO	2	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00	DORMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 498,95	R\$ 997,90	R\$ 872,98	R\$ 1.745,97
23	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO INFANTIL	2	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00	DORMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 498,95	R\$ 997,90	R\$ 819,65	R\$ 1.639,30
24	SUPORTE PARA BRAÇO	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	METALIC MEDICAL PROD HOSP LTDA	R\$ 310,67	R\$ 3.106,70	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	R\$ 276,89	R\$ 2.768,90
25	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 14MM	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.026,78	R\$ 10.267,80	LINOBA MEDICAL	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00	R\$ 1.072,26	R\$ 10.722,60
26	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.262,28	R\$ 12.622,80	LINOBA MEDICAL	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.274,09	R\$ 12.740,93
27	APLICADOR DE LIGADURA ANGULADO 45º	10	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.526,04	R\$ 15.260,40	LINOBA MEDICAL	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.475,35	R\$ 14.753,47

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



28	OFTALMOSCOPIO	1	NOVA CIRURGICA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	MUNDI EQUIP MED ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	GM COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.753,33	R\$ 1.752,67
Total				R\$ 89.203,20	R\$ 216.389,92	Total	R\$ 126.320,80	R\$ 242.159,49	Total	R\$ 122.136,14	R\$ 291.764,00	R\$ 112.553,38	R\$ 250.103,81
SOMATORIA GERAL DO CONVÊNIO MÉDIA												R\$ 207.900,47	R\$ 775.458,40

RESUMO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES.

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33					
Nº	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	6083	SMART TV 82 POLEGADAS UHD4K	2	R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,53
Total				R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,53
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35					

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Nº	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	6084	NOTEBOOK 2 EM 1 COM TELA 14" 8GB RAM 240GB SSD 8 THREADS	1	R\$ 5.066,67	R\$ 5.066,67
3	10210	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 480GB SSD 12 THREADS	7	R\$ 5.366,66	R\$ 37.566,62
4	6087	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 240GB SSD 4 THREADS	25	R\$ 4.838,33	R\$ 120.958,33
			Total	R\$ 15.271,66	R\$ 163.591,62
APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08					
Nº	Cód. (uso interno)	ITEM	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
8	6053	MOCHO SEM ENCOSTO	5	R\$ 373,26	R\$ 1.866,32
12	6057	MACA COM REGULAGEM DE ALTURA	1	R\$ 12.573,33	R\$ 12.573,33
18	6063	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 19.166,67	R\$ 38.333,33



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



25	4040	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 14MM	10	R\$ 1.072,26	R\$ 10.722,60
26	6071	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	10	R\$ 1.274,09	R\$ 12.740,93
27	6072	APLICADOR DE LIGADURA ANGULADO 45º	10	R\$ 1.475,35	R\$ 14.753,47
			Total	R\$ 35.934,96	R\$ 90.989,98
VALOR TOTAL (MÉDIA)					R\$ 293.787,14



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cascavel, 21 de agosto de 2024.

Cassieli Seghatti
Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO/CONVÊNIO 030/2019



PLANO DE TRABALHO

- () CONVÊNIO ORIGINAL
(X) TERMO ADITIVO – PRAZO
() REMANEJAMENTO DA MESMA CATEGORIA DE DESPESAS

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 00.944.673/0001-08		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP		03- EXERCÍCIO 2019/2024	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA DA BANDEIRA,			05- Nº 1991		06- REGIONAL DE SAÚDE 10ª RS
07- MUNICÍPIO CASCAVEL			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85.812-260	10- UF PR
11- DDD 45	12- FONE 3220-4850	13- FAX 3220-4850		14- E-MAIL cisop@cisop.com.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO AIRTON M. SIMONETTI		16- TELEFONE (COML e CELULAR) 45-3220-4850 - 9 9829-8008		17- E-MAIL airton@cisop.com.br	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): BANCO DO BRASIL S/A					
AGÊNCIA: 4693-0 – PORTAL DO OESTE					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 43532-5					

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE VLADMIR ANTONIO BARELLA				02- CPF Nº 333.437.561-72	
03- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04- DATA POSSE 01/03/2011	05- RG Nº 3.462.360-0	06- EXPEDIÇÃO/DATA 27.06.1981	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 380 – IGUATU – PR – CEP. 85.423-000					

III – OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	



ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto ¹

Aquisição de móveis, equipamentos médico hospitalar e de informática, para mobiliar a nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada: Os referidos equipamentos instalados na sede do Cisop, atenderão aos 25 (vinte cinco) municípios que compõem o consórcio totalizando 540.131 habitantes, conforme (IBGE). A saber: ANAHY; BOA VISTA DA APARECIDA; BRAGANEY; CAFELÂNDIA; CAMPO BONITO; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÊU AZUL; CORBÉLIA; DIAMANTE DO SUL; ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU; FORMOZA DO OESTE; GUARANIÁÇU; IBEMA; IGUATU; IRACEMA DO OESTE; JESUITAS; LINDOESTE; NOVA AURORA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA LUCIA; SANTA TEREZA DO OESTE; TRÊS BARRAS DO PARANÁ e VERA CRUZ DO OESTE.

Capacidade Instalada:

- a) - Equipe administrativa, Contábil, Jurídico, Financeiro, RH, Faturamento. Compra e Licitação, Almoxarifado.
b) - Programa Rede Materno Infantil, Macc, ambulatório médico especializado.
c)- Serviços disponíveis: Especialidades Médicas ofertadas; Angiologia, cardiologia, cárdio vascular, cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, infectologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, tisiologia, urologia, Ginecologista, Pediatra Geral, Uropediatra, Nefropediatra, Endocrinopediatra, Neuropediatra, Ortopediatra, Gastropediatra, Hematopediatra, Cardiopediatria.
d) - **Capacidade física: 4.503,76** – (Quatro mil, quinhentos e três metros e setenta e seis centímetros quadrados).

Metas a serem atingidas ²

- 1- Aquisição de móveis e equipamentos de copa, equipamentos de informática, móveis e equipamentos médicos hospitalares e móveis e equipamentos para os demais setores da nova sede do Consórcio.
- 2- Aquisição de móveis e equipamentos de copa, equipamentos de informática, móveis e equipamentos médicos hospitalares e móveis e equipamentos para demais setores da nova sede do Consórcio com economicidade e rendimento de aplicação

Unidade de Medida ³

Quantidade

Quantidade
1038

351

Etapas/ Fases de execução ⁴

- 1 – Elaboração de Edital
- 2 – Abertura do Processo de Licitação
- 3 – Realização do Processo Licitatório
- 4 – Adjudicação
- 5 – Homologação
- 6 – Assinatura do Contrato
- 7 – Entrega dos Equipamentos pela empresa ganhadora
- 8 – Prestação de contas SIT e encerramento do Convênio

Data Início

Data Final

Valor previsto

01/12/2019

13/12/2024

R\$ 1.876.280,90

Justificativa: Justificativa: Justifica-se a necessidade deste aditivo de uso de economicidade e rendimento de aplicação para compra do moveis e equipamentos, levando-se em conta que o novo prédio do CISOP ser muito maior do que o anterior e conseqüentemente o aumento constante na realização das consultas médicas, de modo que os novos móveis e equipamentos que serão adquiridos não faziam parte do contrato original e serão agregados as novas instalações possibilitando uma melhor qualidade nos atendimentos, com equipamentos de tecnologia atual, assim como equipamentos que servirão para conservação da instituição e conforto para os pacientes do Consórcio. Justifica-se a necessidade deste aditivo de prazo, para a compra dos móveis e equipamentos cuja fonte de recursos é a de economicidade e rendimento de aplicação financeira do próprio convênio. O consórcio já se encontra na fase de compra dos móveis e equipamentos, sendo que já 90% do total já foram licitados e aguardam entrega que ainda se encontram dentro do prazo estipulado na licitação, e 35% já chegaram e foram pagos. Porém alguns equipamentos não atingiram interessados em primeiro pregão eletrônico. Desta forma para que consigamos realizar novas licitações para esses itens, necessitamos deste aditivo de prazo excepcional para atingir em sua totalidade a compra dos equipamentos e móveis objetos deste referido convênio, levando-se em conta a necessidade destes para a nova sede do CISOP

¹ Aquisição de Equipamentos Material Permanente/ Atividade/ Serviço/ Manutenção/ Obras (Construção, Reforma, Ampliação)/ Aquisição de Imóveis

² Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, geralmente compreendendo uma obra, serviço ou atividade para a população.

³ Será utilizada para mensurar objetivamente a meta devendo ser escolhida dentre as opções desta listagem - Atendimento/ Metro Linear/ Metro Quadrado/ Percentual/ Pessoas/ Procedimentos/ Unidades.

⁴ Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e da alocação do recursos necessários ao cumprimento das mesmas.



ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Soma Despesas Correntes R\$

DESPESAS DE CAPITAL:

R\$ 1.876.280,90

ORÇAMENTOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS COPA

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS	SITUAÇÃO	VALOR ADQUIRIDO UNITÁRIO	TOTAL
1	ARMARIO DE COZINHA	4.4.90.52.42	1	R\$ 3.199,67	R\$ 3.199,67	ADQUIRIDO	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
2	PIA DE GRANITO COM CUBA	4.4.90.52.42	1	R\$ 745,30	R\$ 745,30	ADQUIRIDO	R\$ 740,00	R\$ 740,00
5	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS	4.4.90.52.12.00	1	R\$ 708,50	R\$ 708,50	ADQUIRIDO	R\$ 615,00	R\$ 615,00
6	FORNO MICRO ONDAS 38 LITROS	4.4.90.52.12.00	1	R\$ 1.117,67	R\$ 1.117,67	ADQUIRIDO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
7	GELADEIRA 573 LITROS 2 PORTAS	4.4.90.52.12.00	1	R\$ 5.463,00	R\$ 5.463,00	ADQUIRIDO	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00
8	LIXEIRA COM TAMPO 50 LITROS	4.4.90.52.12.00	6	R\$ 244,50	R\$ 1.467,00	ADQUIRIDO	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
9	CONJUNTO MESA COM CADEIRAS 04 LUGARES PARA REFEITÓRIO	4.4.90.52.42	5	R\$ 1.393,00	R\$ 6.965,00	ADQUIRIDO	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
Total			16	R\$ 12.871,63	R\$ 19.666,13	TOTAL:	R\$ 11.644,00	R\$ 16.339,00

ORÇAMENTOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA NOVA SEDE

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADQUIRIDO	TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 08 PORTAS	4.4.90.52.42	15	R\$ 2.699,67	R\$ 40.495,00	ADQUIRIDO	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA E CHAVE - COM 4 PRATELEIRAS	4.4.90.52.42	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00	ADQUIRIDO	R\$ 662,90	R\$ 6.629,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	4.4.90.52.42	15	R\$ 991,67	R\$ 14.875,00	ADQUIRIDO	R\$ 539,90	R\$ 8.098,50
6	BALCÃO EM L DE 12 PORTAS 03 GAVETAS C/ TAMPO EM GRANITO – 3X3	4.4.90.52.42	1	R\$ 10.283,33	R\$ 10.283,33	ADQUIRIDO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
7	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 4 PORTAS	4.4.90.52.42	15	R\$ 1.416,67	R\$ 21.250,00	ADQUIRIDO	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS	4.4.90.52.34	4	R\$ 3.183,30	R\$ 12.733,20	ADQUIRIDO	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
9	BEBEDOURO PARA GALÃO 20 LITROS COM ÁGUA GELADA E NATURAL	4.4.90.52.34	10	R\$ 916,00	R\$ 9.160,00	ADQUIRIDO	R\$ 589,90	R\$ 5.899,00
10	CADEIRA EXECUTIVA	4.4.90.52.42	150	R\$ 763,33	R\$ 114.500,00	ADQUIRIDO	R\$ 383,47	R\$ 57.520,50



11	CADEIRA PRESIDENTE	4.4.90.52.42	15	R\$ 3.266,63	R\$ 48.999,50	ADQUIRIDO	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
12	CADEIRA INTERLOCUTORA FIXA, COM BASE EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS. COR PRETA	4.4.90.52.42	202	R\$ 735,00	R\$ 148.470,00	ADQUIRIDO	R\$ 249,00	R\$ 50.298,00
13	CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 15 LITROS COR PRETO	4.4.90.52.42	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,00	ADQUIRIDO	R\$ 29,80	R\$ 894,00
14	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES	4.4.90.52.42	80	R\$ 1.073,00	R\$ 85.840,00	ADQUIRIDO	R\$ 449,90	R\$ 35.992,00
15	MESA PALCO ANFITEATRO 10 LUGARES	4.4.90.52.42	1	R\$ 9.896,67	R\$ 9.896,67	ADQUIRIDO	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
16	MESA REUNIÃO 12 LUGARES - Modelo Semi Oval UP	4.4.90.52.42	1	R\$ 17.833,30	R\$ 17.833,30	ADQUIRIDO	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
17	MESA EM L BRANCA COM 3 GAVETAS – MEDIDAS: 150 CM POR 120 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA – GAVETA COM CHAVE	4.4.90.52.42	50	R\$ 869,67	R\$ 43.483,33	ADQUIRIDO	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
18	MESA EM L DIRETOR COM 3 GAVETAS - DIMENSÕES (AXLXP):	4.4.90.52.42	12	R\$ 4.333,00	R\$ 51.996,00	ADQUIRIDO	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
20	MESA PARA REUNIÃO EM U COM 50 LUGARES – tampo em madeira tamburado 50mm, medindo 20x4, altura 75, largura 80.	4.4.90.52.42	1	R\$ 34.633,33	R\$ 34.633,33	ADQUIRIDO	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
Total			612	R\$ 94.908,23	R\$ 685.258,67	TOTAL	R\$ 75.004,87	R\$ 338.021,00

ORÇAMENTOS INFORMÁTICA PARA NOVA SEDE

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADQUIRIDO	TOTAL
1	LICENÇA WINDOWS 10 PRO OPEN SOURCE	4.4.90.40	23	R\$ 1.148,33	R\$ 26.411,67	ADQUIRIDO	R\$ 910,00	R\$ 20.930,00
2	LICENÇA PACOTE OFFICE 2019 PRO OPEN SOURCE STANDARD	4.4.90.40	23	R\$ 3.863,33	R\$ 88.856,67	ADQUIRIDO	R\$ 2.355,00	R\$ 54.165,00
3	1 COMPUTADOR COMPLETO - CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS: INTEL® CORE™ I7	4.4.90.52.35	23	R\$ 6.726,67	R\$ 154.713,33	ADQUIRIDO	R\$ 6.100,00	R\$ 140.300,00
5	MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR - Substituta M476NW	4.4.90.52.35	10	R\$ 4.570,33	R\$ 45.703,33	ADQUIRIDO	R\$ 3.650,19	R\$ 36.501,90
7	NOTEBOOK - DELL - Intel® Core™ i7-8650U Quad Core™ 1.9GHz (até 4.2GHZ turbo)	4.4.90.52.35	3	R\$ 7.116,67	R\$ 21.350,00	ADQUIRIDO	R\$ 6.750,00	R\$ 20.250,00
8	PROJETOR DE 2600 LUMENS	4.4.90.52.33	3	R\$ 4.636,67	R\$ 13.910,00	ADQUIRIDO	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
9	TV 50P LED SMART 4K WIFI USB HDMI	4.4.90.52.33	1	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	DESERTA	-	R\$ 0,00



10	TV 60P LED SMART 4K WIFI USB HDMI - Smart TV 4K LED 60	4.4.90.52.33	3	R\$ 4.602,00	R\$ 13.806,00	ADQUIRIDO	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
11	Tela de Projeção Retrátil Elétrica - 100 Polegadas - Controle Remoto - Betec BT4565 - Telão	4.4.90.52.33	3	R\$ 1.513,33	R\$ 4.540,00	ADQUIRIDO	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
Total			92	R\$ 36.402,33	R\$ 371.516,00	TOTAL	R\$ 27.055,19	R\$ 294.016,90

ORÇAMENTOS APARELHO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA NOVA SEDE

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADQUIRIDO	TOTAL
1	AMBU ADULTO - Balão auto-inflável em vinil (1,5 litros) Máscara facial de silicone	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 236,17	R\$ 236,17	ADQUIRIDO	R\$ 215,00	R\$ 215,00
2	AMBU INFANTIL - Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 500ml)	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 242,83	R\$ 242,83	ADQUIRIDO	R\$ 215,00	R\$ 215,00
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 2.348,50	R\$ 2.348,50	ADQUIRIDO	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
4	ASPIRADOR PORTÁTIL OTORRINO - Bomba de Vácuo	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 1.591,05	R\$ 3.182,10	ADQUIRIDO	R\$ 397,93	R\$ 795,86
5	AUTOCLAVE HOSPITALAR - Controlador microprocessado PHA-08 - LUFERCO	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 182.993,33	R\$ 182.993,33	ADQUIRIDO	R\$ 119.770,00	R\$ 119.770,00
6	BALANÇA DIGITAL ADULTO -Balança antropométrica Digital 300 Kg	4.4.90.52.08.00	5	R\$ 1.819,13	R\$ 9.095,63	ADQUIRIDO	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
7	BALANÇA PEDIATRICA - Balança Infantil Digital 30 kg com Concha Injetada	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 1.195,77	R\$ 2.391,53	ADQUIRIDO	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
8	BIOMBO TRIPLO EM INOX COM TECIDO DE PVC	4.4.90.52.08.00	10	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00	ADQUIRIDO	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
9	BISTURI ELETRICO - EMAI - Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 7.392,00	R\$ 22.176,00	ADQUIRIDO	R\$ 5.087,00	R\$ 15.261,00
10	CADEIRA DE OTORRINO	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 10.179,97	R\$ 30.539,90	ADQUIRIDO	R\$ 8.900,00	R\$ 26.700,00
11	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	4.4.90.52.08.00	10	R\$ 453,33	R\$ 4.533,33	ADQUIRIDO	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
12	CADEIRAS DE RODAS	4.4.90.52.08.00	15	R\$ 2.478,00	R\$ 37.170,00	ADQUIRIDO	R\$ 1.624,00	R\$ 24.360,00
13	CADEIRAS RECLINÁVEIS PROCEDIMENTO E RECUPERAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES:	4.4.90.52.08.00	8	R\$ 1.159,00	R\$ 9.272,00	ADQUIRIDO	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
14	CARRINHO ABERTO DE TRANSPORTE MATERIAL HOSPITALAR	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 1.212,33	R\$ 1.212,33	ADQUIRIDO	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
15	CARRINHO FECHADO DE TRANSPORTE DE MATERIAL HOSPITALAR	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 4.658,33	R\$ 4.658,33	ADQUIRIDO	R\$ 3.587,00	R\$ 3.587,00
16	CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 1.306,67	R\$ 3.920,00	ADQUIRIDO	R\$ 1.306,00	R\$ 3.918,00



17	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 2.246,67	R\$ 4.493,33	ADQUIRIDO	R\$ 1.063,00	R\$ 2.126,00
18	COLPOSCÓPIO BINOCULAR - Colposcópico Binocular 5 Aumentos Variáveis (6X 10X 16X 25X 40X) Iluminação de Led - 3 Rodízios - Terceira Ocular - Câmera de Vídeo PE7000 VRDC 5 - Medpej	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 25.383,33	R\$ 50.766,67	ADQUIRIDO	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
19	CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO	4.4.90.52.08.00	4	R\$ 3.393,33	R\$ 13.573,33	ADQUIRIDO	R\$ 2.945,00	R\$ 11.780,00
21	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	4.4.90.52.08.00	10	R\$ 816,67	R\$ 8.166,67	ADQUIRIDO	R\$ 503,26	R\$ 5.032,60
22	DOPPLER FETAL	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 1.274,33	R\$ 2.548,67	ADQUIRIDO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
23	ELETROCARDIOGRAFO	4.4.90.52.08.00	6	R\$ 14.533,33	R\$ 87.200,00	ADQUIRIDO	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00
24	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 16.466,00	R\$ 49.398,00	DESERTA		R\$ 0,00
25	ESCADA PARA CONSULTÓRIO 2 DEGRAUS	4.4.90.52.08.00	31	R\$ 260,00	R\$ 8.060,00	ADQUIRIDO	R\$ 170,00	R\$ 5.270,00
26	ESPIRÔMETRO	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 16.433,33	R\$ 32.866,67	ADQUIRIDO	R\$ 16.433,33	R\$ 32.866,66
27	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	4.4.90.52.08.00	5	R\$ 845,67	R\$ 4.228,33	ADQUIRIDO	R\$ 692,99	R\$ 3.464,95
28	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 1.168,30	R\$ 3.504,90	ADQUIRIDO	R\$ 1.157,00	R\$ 3.471,00
29	FÓCO DE LUZ AUXILIAR FLEXÍVEL	4.4.90.52.08.00	8	R\$ 566,00	R\$ 4.528,00	ADQUIRIDO	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
30	INALADOR PORTATIL	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 253,97	R\$ 507,93	ADQUIRIDO	R\$ 175,00	R\$ 350,00
31	FOTOFARO - Temperatura de cor de 5.500K.	4.4.90.52.08.00	5	R\$ 1.299,67	R\$ 6.498,33	ADQUIRIDO	R\$ 921,11	R\$ 4.605,55
32	LAVADOR DE OUVIDO COM TEMPERATURA E PRESSÃO	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 2.943,00	R\$ 5.886,00	ADQUIRIDO	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
33	LIXEIRA PARA CONSULTÓRIO	4.4.90.52.08.00	31	R\$ 68,00	R\$ 2.108,00	ADQUIRIDO	R\$ 64,98	R\$ 2.014,38
34	LIXEIRA COM PEDAL	4.4.90.52.08.00	20	R\$ 194,70	R\$ 3.894,00	ADQUIRIDO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
35	LIXEIRA LIXO CONTAMINADO	4.4.90.52.08.00	20	R\$ 349,33	R\$ 6.986,67	ADQUIRIDO	R\$ 349,33	R\$ 6.986,60
36	MACA PARA CONSULTÓRIO GERAL	4.4.90.52.08.00	31	R\$ 810,00	R\$ 25.110,00	ADQUIRIDO	R\$ 474,00	R\$ 14.694,00
37	MACA PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 3.698,33	R\$ 7.396,67	ADQUIRIDO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
38	MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE PACIENTE	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 3.474,67	R\$ 10.424,00	ADQUIRIDO	R\$ 1.248,00	R\$ 3.744,00
39	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO	4.4.90.52.08.00	31	R\$ 506,33	R\$ 15.696,33	ADQUIRIDO	R\$ 293,00	R\$ 9.083,00



40	MESA DE MAYON PARA PROCEDIMENTO	4.4.90.52.08.00	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	ADQUIRIDO	R\$ 294,00	R\$ 882,00
41	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO -	4.4.90.52.08.00	1	R\$ 25.006,67	R\$ 25.006,67	ADQUIRIDO	R\$ 18.124,00	R\$ 18.124,00
42	NEGATOSCÓPIO	4.4.90.52.08.00	20	R\$ 563,50	R\$ 11.270,00	ADQUIRIDO	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
43	SELADOR CENTRAL DE MATERIAL	4.4.90.52.08.00	2	R\$ 303,30	R\$ 606,60	ADQUIRIDO	R\$ 245,00	R\$ 490,00
Total			318	R\$ 343.341,84	R\$ 712.492,77	TOTAL:	R\$ 228.352,93	R\$ 452.445,60
SOMATORIA DO CONVÊNIO JÁ ADQUIRIDO			1038	R\$ 487.524,04	R\$ 1.788.933,57	TOTAL ADQUIRIDO	R\$ 1.100.822,50	
ECONOMICIDADE						R\$ 688.111,07		

ANEXO IV – USO DA ECONOMICIDADE E DO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	
ECONOMICIDADE (1)	R\$ 688.111,07
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO (2)	R\$ 87.347,33

Novos Móveis e Equipamentos com Economicidade e Rendimento de Aplicação

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO	
Soma Despesas Correntes R\$	
DESPESAS DE CAPITAL:	R\$ 775.458,40

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12					
Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	4.4.90.52.12	1	R\$ 1.191,17	R\$ 1.191,17
7	LAVADORA E SECADORA DE PISO	4.4.90.52.12	3	R\$ 22.776,67	R\$ 68.330,00
8	LAVADORA	4.4.90.52.12	5	R\$ 9.649,67	R\$ 48.248,33
9	ASPIRADOR DE PÓ	4.4.90.52.12	2	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
Total			11	R\$ 37.507,50	R\$ 125.549,50

EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 4.4.90.52.33					
Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	SMART TV 82 POLEGADAS UHD4K	4.4.90.52.33	2	R\$ 19.602,77	R\$ 39.205,53
2	SMART TV 60 POLEGADAS UHD4K ADFADSFASDFAAS	4.4.90.52.33	2	R\$ 6.921,67	R\$ 13.843,33
Total			4	R\$ 26.524,43	R\$ 53.048,87

MOBILIÁRIO EM GERAL - 4.4.90.52.42					
Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	MESA COM TAMPO DE 30MM DE ESPESSURA	4.4.90.52.42	10	R\$ 761,30	R\$ 7.613,00
2	CADEIRA ESCRITORIO	4.4.90.52.42	70	R\$ 1.344,00	R\$ 94.080,00



3	JOGO ESTANTES MULTIUSO COM 4 PORTAS	4.4.90.52.42	4	R\$ 1.421,67	R\$ 5.686,67
4	ESTANTE PARA LIVROS 8 PORTAS	4.4.90.52.42	3	R\$ 2.987,21	R\$ 8.961,64
5	MESA COM TAMPO DE GRANITO E 8 CADEIRAS	4.4.90.52.42	1	R\$ 2.687,33	R\$ 2.687,33
Total			88	R\$ 9.201,51	R\$ 119.028,64

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	NOTEBOOK 2 EM 1 COM TELA 14" 8GB RAM 240GB SSD 8 THREADS	4.4.90.52.35	1	R\$ 5.066,67	R\$ 5.066,67
2	NOTEBOOK 15,6" 8GB RAM 240GB SSD 16 THREADS	4.4.90.52.35	2	R\$ 4.303,98	R\$ 8.607,96
3	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 480GB SSD 12 THREADS	4.4.90.52.35	7	R\$ 5.366,66	R\$ 37.566,62
4	ALL IN ONE 21" 8GB RAM 240GB SSD 4 THREADS	4.4.90.52.35	25	R\$ 4.838,33	R\$ 120.958,33
5	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	4.4.90.52.35	32	R\$ 1.550,00	R\$ 49.600,00
6	MONITOR 21" FULL HD	4.4.90.52.35	6	R\$ 988,00	R\$ 5.928,00
Total			73	R\$ 22.113,64	R\$ 227.727,58

APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO - 4.4.90.52.08

Nº	ITEM	Natureza de Despesa	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL DOS ORÇAMENTOS
1	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCOPIO	4.4.90.52.08	21	R\$ 103,58	R\$ 2.175,18
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	4.4.90.52.08	10	R\$ 105,41	R\$ 1.054,13
3	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	4.4.90.52.08	11	R\$ 137,58	R\$ 1.513,38
4	OXÍMETRO	4.4.90.52.08	8	R\$ 97,47	R\$ 779,79
5	MACA FIXA TUBULAR	4.4.90.52.08	10	R\$ 744,76	R\$ 7.447,63
6	MESA GINECOLÓGICA	4.4.90.52.08	2	R\$ 2.024,96	R\$ 4.049,91
7	ESCADA 2 DEGRAUS	4.4.90.52.08	10	R\$ 159,55	R\$ 1.595,47
8	MOCHO SEM ENCOSTO	4.4.90.52.08	5	R\$ 373,26	R\$ 1.866,32
9	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA	4.4.90.52.08	3	R\$ 1.014,20	R\$ 3.042,61
10	BALANÇA PARA OBESOS	4.4.90.52.08	3	R\$ 2.138,35	R\$ 6.415,06
11	LONGARINA 4 LUGARES	4.4.90.52.08	20	R\$ 786,00	R\$ 15.720,00
12	MACA COM REGULAGEM DE ALTURA	4.4.90.52.08	1	R\$ 12.573,33	R\$ 12.573,33
13	FOCO DE LUZ DE TETO	4.4.90.52.08	1	R\$ 41.166,67	R\$ 41.166,67
14	FOCO DE LUZ AUXILIAR	4.4.90.52.08	3	R\$ 10.116,67	R\$ 30.350,00
15	LASER VERMELHO	4.4.90.52.08	2	R\$ 5.063,79	R\$ 10.127,57
16	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	4.4.90.52.08	5	R\$ 124,67	R\$ 623,33
17	DETECTOR FETAL DE MESA	4.4.90.52.08	5	R\$ 1.330,27	R\$ 6.651,35
18	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA	4.4.90.52.08	2	R\$ 19.166,67	R\$ 38.333,33
19	OXÍMETRO NENONATAL	4.4.90.52.08	3	R\$ 2.091,67	R\$ 6.275,00
20	ORQUIDOMETRO	4.4.90.52.08	3	R\$ 839,97	R\$ 2.519,90
21	ASPIRADOR CIRURGICO	4.4.90.52.08	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
22	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO	4.4.90.52.08	2	R\$ 872,98	R\$ 1.745,97
23	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.08	2	R\$ 819,65	R\$ 1.639,30



24	SUPOORTE PARA BRAÇO	4.4.90.52.08	10	R\$ 276,89	R\$ 2.768,90
25	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 14MM	4.4.90.52.08	10	R\$ 1.072,26	R\$ 10.722,60
26	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA 183MM 16 MM	4.4.90.52.08	10	R\$ 1.274,09	R\$ 12.740,93
27	APLICADOR DE LIGADURA ANGULADO 45º	4.4.90.52.08	10	R\$ 1.475,35	R\$ 14.753,47
28	OFTALMOSCOPIO	4.4.90.52.08	1	R\$ 1.753,33	R\$ 1.752,67
Total			175	R\$ 112.553,38	R\$ 250.103,81

SOMATORIA DOS NOVOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	351	R\$ 207.900,47	R\$ 775.458,40
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 1.876.280,90

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso do Concedente

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.699.486,89					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 89.446,68					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Rendimento de Aplicação

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 87.347,33					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Vlademir Antonio Barella
PRESIDENTE
CPF: 333.437561-72

OESLEY ERISSON MOREIRA
CONTADOR
CPF: 073.505.679-01
CRC - PR-072608/O-1

ANEXO VI- APROVAÇÃO



APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, ____/____/____.

Carlos Alberto Gebrim Preto
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento: **PLANODETRABALHOCONVENIONOVASEDEultimoaditivo2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vladimir Antonio Barella** em 04/12/2023 15:38, **Oesley Erisson Moreira** em 05/12/2023 13:37, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/12/2023 14:00.

Assinatura Avançada realizada por: **Oesley Erisson Moreira (XXX.505.679-XX)** em 04/12/2023 15:22 Local: CIDADA0.

Inserido ao protocolo **16.091.205-7** por: **Gabriel Felipe Lago Vieira** em: 01/12/2023 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3d47a62632fbb2a5a16cad3b561c501.